



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6600/2016

“Regulamenta a Lei nº 2.355/2015, que institui o Projeto Escola Melhor”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 2355/2015;

DECRETA:

Artigo 1º- É regulamentado por este Decreto o Projeto “Escola Melhor”, instituído pela Lei nº 2.355/2015, de 16 de novembro de 2015.

Artigo 2º- O Projeto referido no artigo 1º deste Decreto objetiva incentivar as pessoas físicas e as pessoas jurídicas a contribuírem espontaneamente para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal.

Artigo 3º- A participação de pessoas físicas e de pessoas jurídicas no Projeto “Escola Melhor”, dar-se-á mediante as seguintes condições:

I – doação de recursos materiais às escolas municipais, tais como equipamentos e livros paradidáticos, em bom estado de conservação e adequados ao ambiente escolar e à faixa etária dos alunos, que se destinarão à formação curricular dos alunos de escolas municipais, de livre escolha do doador;

II – patrocínio para a manutenção, conservação, reforma e ampliação de escolas municipais, que deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas pelas Secretarias da Educação, de Obras e de Habitação.

III – disponibilização de banda larga, equipamentos de rede “wi-fi” e de informática, tais como computadores, notebooks, “tablets”, roteadores, antenas de “wi-fi”, entre outros, desde que estejam em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3096/2005;

IV – outras ações indicadas pela Direção da Escola, ouvido previamente o Conselho Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6600/2016

Artigo 4º- Para o desenvolvimento do Projeto aqui referido fica delegada ao Secretário da Educação competência para firmar termos de recebimento de doações, nos limites deste Decreto, com vistas à efetividade das ações contidas no artigo 3º deste diploma legal.

Parágrafo único. As pessoas físicas e as pessoas jurídicas que firmarem termo de doação no âmbito do Projeto de que trata este Decreto, poderão no prazo de vigência do instrumento, divulgar, para conhecimento da população, as ações praticadas em benefício da escola, observados os limites mencionados no artigo 6º deste Decreto.

Artigo 5º- A participação de pessoas físicas e de pessoas jurídicas no Projeto, não implicará em ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou em quaisquer outros direitos sobre a instituição de ensino ou sobre o seu funcionamento, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 4º deste Decreto.

Artigo 6º- Será conferido certificado emitido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, por intermédio da Secretaria de Educação, às pessoas físicas e às pessoas jurídicas que contribuírem para o Projeto “Escola Melhor”, com destaque aos relevantes serviços prestados à educação municipal.

Artigo 7º- A Secretaria da Educação poderá definir normas e procedimentos complementares para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Artigo 8º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 24 de agosto de 2016.

ERNANE BILLOTE PRIMAZZI

Prefeito